PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5187/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU - GO, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, suas alterações e demais regras deste edital, através da Superintendência de Licitações e Contratos, neste ato representada pela Pregoeira CARLA HENRIQUE SILVEIRA BUENO, designada pelo Decreto Administrativo nº 007/2025 de 02 de janeiro de 2025, torna público que as **9h do dia 14 do mês de setembro de 2026**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada Praça Ilete Bueno n.º 285, Centro, CEP 74.450-000, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme **Processo Administrativo nº 5187/2026**.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município e junto ao Departamento de Licitações. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (62) 3378-1271 ou pelo e-mail oficial do Departamento de Licitações, ita.licitacao@gmail.com.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação será regida por este Edital, que adota como fundamentação legal as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 258, de 18 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 247, de 30 de novembro de 2023 e demais normas que tratam do assunto.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto a aquisição de máquinas, implementos e equipamentos, destinados à execução das ações previstas no Plano de Ação nº 09032026-093496 – Transferegov, visando ao fortalecimento da estrutura operacional do Município de Itauçu/GO, ao apoio à agricultura familiar, à manutenção de áreas rurais e urbanas e à melhoria dos serviços públicos prestados à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ASSINADO DIGITALMENTE POR CARLA HENRIQUE SILVEIRA BUENO EM 02/09/2026 ÀS 09:32:34.

1.2 A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Itauçu, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

Licitantes que possuam qualquer das vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

d) Empresas com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se a licitante apresentar plano de recuperação aprovado pela Justiça que certifique que a licitante esteja apta econômica e financeira a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública.

e) Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

f) Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

2.3 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO VI para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e

apresentar juntamente com a sua documentação de "HABILITAÇÃO" a última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal - DEFIS, ou a última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, para as ME/EPP não optante pelo Simples Nacional, ou a CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, esta, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, sob pena de preclusão.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2 A participação no certame dependerá do prévio credenciamento do representante legal do licitante perante a Pregoeira no início da sessão, na forma estabelecida neste Edital.

3.3 O representante do licitante deverá apresentar documento que o identifique e comprove seus poderes para formular propostas, oferecer lances, negociar preços, interpor recursos e praticar os demais atos necessários à participação no certame.

3.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, sendo vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

3.5 A ausência do representante devidamente credenciado na sessão pública impedirá o licitante de participar da fase de lances e de praticar os atos que dependam de manifestação presencial, sem prejuízo da participação nos atos para os quais sua presença não seja exigida, conforme as regras deste Edital.

3.6 O licitante deverá apresentar, na data, horário e local estabelecidos neste Edital, os documentos relativos ao credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, devidamente identificados e lacrados.

3.7 Será concedido tratamento favorecido às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e demais empresas enquadradas nas hipóteses previstas na Lei

Complementar nº 123/2006, observadas as disposições da legislação vigente e deste Edital.

3.8 Não poderão participar desta licitação:

I – aquele que não atenda às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

II – aquele que se encontre impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – aquele que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V – empresas reunidas em consórcio, caso sua participação seja vedada neste Edital;

VI – pessoa física ou jurídica que, nos termos da legislação vigente, não possa participar da licitação ou contratar com o Poder Público;

VII – aquele que tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e demais documentos que o integram.

3.10 O licitante é responsável pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados no certame, sujeitando-se às consequências legais decorrentes de eventual falsidade ou irregularidade.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) Elaborar a ata da sessão;

k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

5.1 No início da sessão pública, os representantes dos licitantes deverão realizar seu credenciamento perante a Pregoeira e a Equipe de Apoio, mediante apresentação dos documentos exigidos neste Edital, comprovando a existência de poderes para formular propostas, ofertar lances, negociar preços, manifestar intenção de recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 O credenciamento deverá ser realizado antes da abertura da sessão pública, no local, data e horário estabelecidos neste Edital.

5.3 O representante deverá apresentar documento oficial de identificação e instrumento de mandato que comprove seus poderes de representação, acompanhado do documento que comprove os poderes do outorgante para constituir representante, quando for o caso.

5.4 O representante legal da empresa poderá exercer diretamente os atos de representação, desde que comprove essa condição mediante apresentação do respectivo ato constitutivo e documento oficial de identificação.

5.5 Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante para atuar na sessão pública, sendo vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes deverão apresentar, na data, horário e local designados para a realização da sessão pública, a proposta de preços e os documentos de habilitação, em envelopes distintos, devidamente lacrados, identificados e rubricados, conforme as disposições deste Edital.

6.2 O Envelope nº 01 – Proposta de Preços deverá conter a proposta elaborada de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, contendo, no mínimo, a descrição do objeto, quantidade, unidade, marca/modelo, quando aplicável, preço unitário e preço total, em moeda corrente nacional.

6.3 O Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação deverá conter todos os documentos exigidos para a comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme aplicável ao objeto e na forma estabelecida neste Edital.

6.4 Os envelopes deverão ser apresentados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU – GO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5187/2026 RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU – GO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5187/2026 RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____

6.5 A proposta de preços deverá ser apresentada de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas que possam comprometer sua interpretação, devidamente datada e assinada

pelo representante legal do licitante ou por procurador devidamente constituído.

6.6 Os preços apresentados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, transporte, entrega e demais despesas incidentes, quando aplicáveis.

6.7 Os documentos apresentados deverão atender às exigências deste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.8 A proposta deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, de catálogo, folder, prospecto ou ficha técnica dos produtos ofertados, em formato físico ou impresso, conforme estabelecido neste Edital, contendo informações suficientes para permitir a identificação do produto e a verificação de sua compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à marca, fabricante, modelo e demais características técnicas pertinentes.

6.8.1 O catálogo, folder, prospecto ou ficha técnica deverá corresponder ao produto efetivamente ofertado e apresentar informações claras e legíveis que possibilitem a análise técnica do item.

6.8.2 A não apresentação do catálogo, folder, prospecto ou ficha técnica exigido, ou a apresentação de documentação que não permita verificar o atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, poderá ensejar a desclassificação da proposta para o respectivo item, observadas as hipóteses de diligência previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

6.8.3 A Pregoeira poderá realizar diligência para esclarecimento de informações constantes dos documentos apresentados, desde que destinada a esclarecer ou complementar informações preexistentes, vedada a alteração do produto ou da proposta originalmente apresentada.

6.9 A apresentação dos envelopes implica a aceitação integral, pelo licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.10 Após a entrega dos envelopes, não serão aceitas alterações ou substituições da proposta, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação e por este Edital.

6.11 Os documentos de habilitação serão analisados na forma e no momento estabelecidos neste Edital, observada a ordem de classificação decorrente da fase de lances e negociação.

6.12 Quando admitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, serão observados os benefícios e procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista e ao tratamento favorecido aplicável.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, em papel, devidamente datada e assinada pelo representante legal do licitante ou por procurador legalmente constituído, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo atender integralmente às especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.1.1 A proposta de preços deverá ser apresentada também em meio eletrônico, em arquivo digital, gravado em pendrive, em formato compatível com planilha eletrônica (Excel), contendo as mesmas informações constantes da proposta impressa.

7.1.2 A proposta apresentada em meio eletrônico deverá corresponder integralmente à proposta impressa, não podendo conter informações divergentes. Em caso de divergência entre a versão impressa e a versão digital, prevalecerá a proposta impressa devidamente assinada, para fins de análise e julgamento.

7.2. A proposta deverá conter, obrigatoriamente:

a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico do licitante, quando houver;

b) descrição detalhada do objeto, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

c) marca e modelo, quando aplicável;

d) quantidade e unidade de fornecimento;

e) preço unitário e preço total de cada item;

f) valor total da proposta, quando aplicável;

g) prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da

data de sua apresentação;

h) declaração de que os preços apresentados compreendem todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, transporte, entrega e demais despesas incidentes.

7.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com até 02 (duas) casas decimais, devendo prevalecer, em caso de divergência, o valor unitário sobre o valor total, salvo se o erro decorrer de evidente erro material passível de saneamento.

7.4 O licitante deverá apresentar proposta para os itens de seu interesse, observando rigorosamente as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.5 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou desconhecimento das condições de fornecimento, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6 A apresentação da proposta implica a aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, obrigando-se o licitante a fornecer o objeto nas condições propostas.

7.7 Não serão aceitas propostas que apresentem preços inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.8 Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, quando assim estabelecido no Edital;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

7.9 A Pregoeira poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10 Eventuais erros de preenchimento que não alterem a substância da proposta poderão ser saneados, desde que não impliquem majoração do preço ofertado e sejam observados os princípios da isonomia, vinculação ao edital e julgamento objetivo.

7.11 A proposta deverá ser apresentada no Envelope nº 01 – Proposta de Preços, na forma estabelecida neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 No dia, horário e local designados neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Presencial, conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio.

8.2 Aberta a sessão, a Pregoeira realizará o credenciamento dos representantes dos licitantes e receberá os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, na forma estabelecida neste Edital.

8.3 Após o credenciamento e o recebimento dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preços, realizando a análise e classificação das propostas apresentadas, verificando sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.4 A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante diligência, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5 Serão classificadas para a fase de lances as propostas que atenderem integralmente às condições estabelecidas neste Edital, observados os critérios de julgamento definidos no instrumento convocatório.

8.6 Após a classificação das propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, na qual os licitantes classificados poderão formular lances verbais e sucessivos, sempre inferiores ao último lance ofertado.

8.7 Os lances serão formulados pelos representantes devidamente credenciados, de forma verbal, em ordem definida pela Pregoeira, observando-se o intervalo mínimo de

redução entre os lances, quando estabelecido neste Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado, observada a redução mínima estabelecida pela Pregoeira ou prevista neste Edital.

8.9 Será considerado vencedor da fase de lances o licitante que apresentar o menor preço, observados o critério de julgamento e as demais condições estabelecidas neste Edital.

8.10 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará sua exclusão da etapa de lances, permanecendo o último preço por ele apresentado para fins de classificação, sem prejuízo de sua participação nas demais etapas do certame.

8.11 A etapa de lances será encerrada pela Pregoeira quando não houver mais interessados em apresentar novos lances, mediante declaração expressa de encerramento da fase competitiva.

8.12 Encerrada a fase de lances, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado a melhor proposta, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13 Na hipótese de empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando aplicável, na Lei Complementar nº 123/2006.

8.14 Encerrada a fase competitiva e realizada eventual negociação, a Pregoeira procederá à análise da proposta classificada em primeiro lugar e, estando esta em conformidade com as exigências do Edital, passará à análise dos documentos de habilitação do respectivo licitante.

8.15 A Pregoeira poderá solicitar ao licitante vencedor a apresentação de proposta ajustada ao último lance ofertado, no prazo e condições estabelecidos durante a sessão, quando necessário para formalização do resultado.

8.16 Os atos praticados durante a sessão pública serão registrados em ata, que será assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e, quando cabível, pelos representantes dos licitantes presentes.

9. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a fase de lances e realizada eventual negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.2 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital, observadas as especificações, quantidades, condições de fornecimento e demais exigências constantes do Termo de Referência.

9.3 Será desclassificada a proposta que:

I – contiver vícios insanáveis;

II – não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

III – apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, quando assim estabelecido no Edital;

IV – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.4 Para fins de análise da exequibilidade da proposta, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante a demonstração da composição dos custos e demais elementos que entender necessários para comprovar a viabilidade da execução do objeto.

9.5 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou esclarecer dúvidas relacionadas aos documentos apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.6 A Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante que tenha apresentado a melhor proposta, observados os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7 Após a negociação, a Pregoeira solicitará, quando necessário, a apresentação da proposta final ajustada ao último lance ofertado, observadas as condições e o prazo estabelecidos durante a sessão.

9.8 A proposta final deverá manter as mesmas especificações, condições e

características da proposta originalmente apresentada, não podendo o preço ser superior ao último lance ofertado ou ao valor negociado.

9.9 Verificada a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira procederá à análise dos documentos de habilitação do respectivo licitante, na forma estabelecida neste Edital.

9.10 Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada ou o licitante seja inabilitado, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente às exigências deste Edital.

9.11 O resultado do julgamento será registrado em ata, com a indicação do licitante vencedor e dos respectivos valores ofertados.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais disponíveis.

10.1.1. A consulta será realizada em nome da empresa licitante e, quando cabível, de seus sócios e administradores, mediante consulta aos seguintes cadastros e sistemas oficiais:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ;

d) Lista de empresas ou pessoas físicas impedidas de licitar ou contratar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

e) Lista de licitantes impedidos de licitar ou contratar mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE/GO; e

f) demais cadastros oficiais que possam ser consultados para verificação da existência de impedimentos ou sanções que impeçam a participação no certame ou a contratação com a Administração Pública.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, quando aplicável, de seu sócio majoritário ou administrador, observadas as hipóteses e os efeitos das sanções previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 8.429/1992, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.230/2021.

10.3. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação no certame ou de contratação com a Administração Pública, a Pregoeira poderá declarar o licitante impedido de participar, observada a natureza, o alcance e o prazo da sanção aplicada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

10.4. Caso o licitante seja inabilitado, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando, quando cabível, a ocorrência do empate ficto e a aplicação dos benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.5. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar à Pregoeira e à Equipe de Apoio, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, os documentos necessários à comprovação de sua habilitação.

10.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.5.1.1. Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso:

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando for o caso, dos documentos de eleição ou designação de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de sua última alteração ou da respectiva consolidação, conforme o caso;

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual – MEI; e

f) documentos equivalentes, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, na forma da legislação aplicável.

10.5.1.2. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores

ou da respectiva consolidação, quando exigível, devendo comprovar que o ramo de atividade do licitante é compatível com o objeto da contratação.

10.5.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.5.2.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da legislação aplicável;

e) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND, expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;e

g) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.5.2.2. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista deverá observar o disposto nos arts. 62 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.2.3. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas na legislação e neste Edital.

10.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.3.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quando cabível;

b) balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

c) comprovação dos índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG, superiores a 1 (um), calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas, mediante as seguintes fórmulas:

Liquidez Geral – LG:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral – SG:

SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Liquidez Corrente – LC:

LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

10.5.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste Edital deverá ser demonstrado mediante memória de cálculo ou declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, quando exigido, contendo a indicação dos valores utilizados para o cálculo.

10.5.3.3. Caso o licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG ou Liquidez Corrente – LC, será exigida, para fins de habilitação, a comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que essa exigência esteja prevista e justificada no processo de contratação.

10.5.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os documentos contábeis pelo balanço de abertura, observadas as disposições do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.3.5. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis exigidos limitar-se-ão ao último exercício social exigível, na forma da legislação aplicável.

10.5.3.6. A apresentação das demonstrações contábeis deverá observar a forma de escrituração e os prazos previstos na legislação aplicável, inclusive quanto à utilização da Escrituração Contábil Digital – ECD, quando obrigatória.

10.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnica será exigida exclusivamente

quando necessária e pertinente ao objeto da contratação, devendo observar os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

10.5.5.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela legislação vigente, podendo sua autenticidade ser conferida pela Pregoeira ou pela Equipe de Apoio mediante consulta aos respectivos sítios eletrônicos oficiais.

10.5.5.2. A Pregoeira poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.5.3. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte não implicará sua imediata inabilitação, devendo ser observado o tratamento previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.5.5.4. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as hipóteses de saneamento ou diligência admitidas pela legislação.

10.5.5.5. Constatado o atendimento de todas as exigências de habilitação, o licitante será declarado habilitado e vencedor do certame, prosseguindo-se para as demais fases previstas neste Edital.

11. DO AQUISIÇÃO E DO CONTRATO

11.1 Após a homologação do resultado do certame, o licitante vencedor será convocado para formalizar a contratação, mediante assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 A convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será realizada pela Administração, devendo o licitante vencedor atender à convocação no prazo estabelecido neste Edital.

11.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará

o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 Na hipótese de o licitante vencedor não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5 A aquisição será realizada de acordo com as quantidades, especificações, condições, locais e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

11.6 O prazo para entrega dos produtos será aquele estabelecido no Termo de Referência, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada.

11.7 O contratado deverá manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.8 O pagamento será efetuado após o recebimento e a conferência dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

11.9 O objeto será recebido provisória e definitivamente, quando aplicável, mediante verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

11.10 Os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou condições estabelecidas poderão ser recusados pela Administração, devendo o contratado providenciar sua substituição ou correção, sem qualquer ônus adicional para o Município.

11.11 A contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo presente Edital, pelo Termo de Referência, pela proposta vencedora e pelo respectivo instrumento contratual.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Após o encerramento da fase de lances e eventual negociação, o licitante

declarado vencedor deverá apresentar a proposta de preços final, devidamente ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado com a Pregoeira.

12.2 A proposta final deverá ser apresentada por escrito, devidamente datada e assinada pelo representante legal do licitante ou por procurador legalmente constituído, e deverá observar integralmente as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.3 A proposta final deverá conter os preços unitários e totais dos itens adjudicados ao licitante, não podendo apresentar valor superior ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação realizada durante a sessão.

12.4 A proposta final deverá manter as mesmas condições e características da proposta originalmente apresentada, ressalvados os ajustes decorrentes dos lances e da negociação realizada durante a sessão pública.

12.5 A Pregoeira poderá estabelecer prazo para a apresentação da proposta final ajustada, compatível com a complexidade do objeto, podendo o documento ser apresentado durante a própria sessão pública ou no prazo determinado pela Pregoeira.

12.6 A não apresentação da proposta final ajustada, quando exigida, ou sua apresentação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, poderá ensejar a desclassificação da proposta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7 A proposta final apresentada pelo licitante vencedor integrará o processo licitatório e servirá de base para a formalização da contratação.

12.8 O licitante vencedor ficará vinculado aos termos e condições constantes de sua proposta final, do Edital, do Termo de Referência e do respectivo instrumento de contratação.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2 A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser apresentado por escrito,

mediante protocolo junto ao setor responsável pelas licitações do Município, no endereço indicado neste Edital, ou por meio do endereço eletrônico oficial disponibilizado para esse fim, quando admitido pela Administração.

13.3 A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá conter, no mínimo:

I – identificação do interessado;

II – indicação do item ou disposição do Edital objeto do questionamento;

III – exposição clara e objetiva dos fatos e fundamentos do pedido; e

IV – pedido devidamente especificado.

13.4 A Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos, quando necessário, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo previsto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na forma prevista neste Edital e permanecerão disponíveis aos interessados, assegurando-se publicidade e acesso às informações.

13.6 Acolhida a impugnação que implique alteração substancial das condições do certame, será definida e divulgada nova data para a realização da sessão pública, quando a modificação comprometer a formulação das propostas, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7 A impugnação não possui efeito suspensivo automático, cabendo à autoridade competente decidir sobre eventual suspensão do certame, quando presentes os requisitos legais.

13.8 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações apresentados fora do prazo estabelecido poderão não ser conhecidos, sem prejuízo da possibilidade de a Administração, de ofício, corrigir eventual irregularidade identificada.

13.9 A participação no certame, sem a apresentação de impugnação dentro do prazo legal, não impede o licitante de exercer os direitos previstos na legislação, observados os prazos e condições aplicáveis.

14. DOS RECURSOS

14.1 Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar em ata os motivos de sua

irresignação, sob pena de preclusão.

14.2 A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada pelo representante devidamente credenciado, logo após a declaração do vencedor pela Pregoeira.

14.3 Admitida a intenção de recurso, será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4 O recurso deverá ser apresentado por escrito e protocolado junto ao setor responsável pelas licitações do Município, no endereço indicado neste Edital, ou por meio eletrônico oficial disponibilizado pela Administração, quando admitido.

14.5 O recurso deverá conter a identificação do recorrente, a indicação do ato ou decisão impugnada, os fundamentos de fato e de direito e o pedido de reforma ou anulação da decisão recorrida.

14.6 O recurso terá efeito suspensivo quanto ao ato ou decisão recorrida, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7 A Pregoeira poderá reconsiderar sua decisão no prazo legal ou, caso não a reconsidere, encaminhará o recurso à autoridade superior, devidamente instruído, para decisão.

14.8 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, conforme o caso.

14.9 Os recursos e as respectivas decisões serão juntados aos autos do processo e divulgados na forma estabelecida pela legislação e por este Edital.

14.10 A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer durante a sessão pública implicará a preclusão do direito de recurso quanto àquela decisão, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

14.11 As decisões referentes aos recursos serão fundamentadas e observarão os princípios do contraditório, da ampla defesa, da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

14.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados podendo os arquivos serem solicitados por meio do e-mail da Superintendência de

Licitação e Contratos: ita.licitacao@gmail.com.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser suspensa pela Pregoeira, mediante justificativa, sempre que necessário para a realização de diligências, análise de documentos, verificação de propostas, realização de procedimentos complementares ou por qualquer outro motivo devidamente fundamentado.

15.2 Quando a sessão pública for suspensa, a Pregoeira informará aos licitantes presentes a data, o horário e o local para sua continuidade, fazendo constar a informação em ata.

15.3 A retomada da sessão pública será realizada com a convocação dos licitantes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e assegurada a publicidade do ato.

15.4 Na hipótese de necessidade de reabertura da sessão em razão de recurso, decisão administrativa ou judicial, serão observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se aos interessados o exercício do contraditório e da ampla defesa, quando cabível.

15.5 Caso seja necessária a convocação de licitante remanescente em razão da desclassificação da proposta ou da inabilitação do licitante anteriormente classificado, serão observadas a ordem de classificação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6 Os atos praticados na sessão pública reaberta serão registrados em ata, que integrará os autos do processo licitatório.

15.7 Os licitantes serão responsáveis por acompanhar as informações relativas à continuidade do certame, pelos meios de divulgação indicados neste Edital, sem prejuízo das comunicações realizadas durante a própria sessão pública.

15.8 A ausência do representante do licitante na sessão de continuidade, quando regularmente convocado, não impedirá o prosseguimento do certame, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a

regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 O MUNICIPIO DE ITAUÇU, efetuará o pagamento até 30 dias contados da liquidação da despesa e conforme o recebimento dos objetos, desde que não haja fator impeditivo imputável, devidamente atestado pela Secretaria Competente.

19.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida neste edital.

19.3 Pelo fornecimento dos objetos, da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento.

19.4 O pagamento corresponderá aos objetos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação.

19.5 Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito à Prefeitura Municipal de ITAUÇU de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

19.6 Fica a contratada obrigada a comprovar sua regularidade fiscal durante vigência do Contrato, devendo apresentar as certidões negativas de débito juntamente com a nota fiscal.

19.7 A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob os números

adiante descritos:

PATRIMÔNIO: 56.3.2.4.122.458.2.007.449052.136

20. DAS BOAS PRÁTICAS

20.1 O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

20.2 O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

20.2.1 Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente às dispostas na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Federal nº 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

20.2.2 Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal nº 12.846/2013.

21. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, praticar os atos previstos no artigo 155 da Lei 14.133 de 2021;

21.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7 A aplicação das sanções previstas neste edital e no Termo de Referência não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A participação no presente Pregão Presencial implica a aceitação integral e irrestrita, pelos licitantes, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento.

22.2 A Pregoeira poderá, em qualquer fase do certame, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

22.3 A Pregoeira poderá solicitar aos licitantes, a qualquer momento, documentos ou informações complementares necessários à comprovação das condições exigidas neste Edital, observado o disposto na legislação vigente.

22.4 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público

decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a medida, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5 A Administração poderá, até a data da sessão pública, promover alterações no Edital que não comprometam a formulação das propostas, mediante divulgação pelos mesmos meios utilizados para a publicação do instrumento convocatório.

22.6 Qualquer modificação no Edital que comprometa a formulação das propostas exigirá a reabertura do prazo inicialmente estabelecido para a apresentação das propostas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.7 Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação aplicável e nos princípios que regem as contratações públicas.

22.8 Os licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o certame, sujeitando-se às consequências legais decorrentes de eventual falsidade ou irregularidade.

22.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, serão observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, quando aplicável.

22.10 A nulidade de qualquer disposição deste Edital não prejudicará as demais disposições que dele possam ser aproveitadas.

22.11 O resultado da licitação e os demais atos que exigirem publicidade serão divulgados na forma prevista na legislação vigente e nos meios oficiais utilizados pelo Município.

22.12 O Foro da Comarca competente será o do Município de Itauçu, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento licitatório ou da contratação dele resultante, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as hipóteses de competência legal.

22.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da Proposta;

ANEXO III – Declaração de Idoneidade

ANEXO IV - Declaração de Habilitação

ANEXO V – Declaração que não emprega menor e não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

ANEXO VI – Declaração de ME/EPP

ANEXO VII – Declaração Responsabilidade

ANEXO VIII – Declaração de Vínculo

ANEXO IX – Minuta do contrato administrativo de aquisição

Itauçu, 31 de agosto de 2026.

CARLA HENRIQUE SILVEIRA BUENO

Pregoeira

CARLA HENRIQUE S. BUENO
PREGOEIRA E AGENTE
DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5187/2026

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de máquinas, implementos e equipamentos, destinados à execução das ações previstas no Plano de Ação nº 09032026-093496 – Transferegov.br, visando ao fortalecimento da estrutura operacional do Município de Itauçu/GO, ao apoio às atividades de agricultura, à manutenção de áreas rurais e urbanas e à melhoria dos serviços públicos prestados à população, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto da contratação possuem características e padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme as condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.3. A contratação contemplará os itens e quantitativos descritos neste Termo de Referência, observadas as especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos de entrega, obrigações da contratada e demais requisitos necessários ao adequado atendimento da necessidade administrativa.

1.4. A contratação tem por finalidade viabilizar a aquisição dos equipamentos necessários à execução das ações previstas no Plano de Ação nº 09032026-093496 – Transferegov.br, considerando que os respectivos itens foram objeto de procedimento licitatório anterior, no qual cinco itens restaram fracassados, permanecendo a necessidade de sua aquisição pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de

máquinas, implementos e equipamentos destinados ao atendimento das demandas operacionais do Município de Itauçu/GO e à execução das ações previstas no Plano de Ação nº 09032026-093496 – Transferegov.br.

2.2. A aquisição dos equipamentos tem como finalidade fortalecer a estrutura operacional do Município, proporcionando melhores condições para a execução das atividades de manutenção de áreas rurais e urbanas, apoio às atividades agrícolas e demais serviços de interesse público, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços disponibilizados à população.

2.3. Registra-se que os equipamentos objeto da presente contratação foram anteriormente incluídos em procedimento licitatório realizado pela Administração, tendo como objeto a aquisição dos mesmos bens. Contudo, ao final do certame, cinco itens restaram fracassados, não sendo possível efetivar a contratação desses equipamentos.

2.4. Considerando que a necessidade administrativa permanece existente e que os equipamentos são necessários para a execução das ações previstas no Plano de Ação nº 09032026-093496, mostra-se necessária a realização de novo procedimento para viabilizar a aquisição dos itens que não foram contratados anteriormente.

2.5. A contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de planejamento, adequada caracterização do objeto, busca da solução que melhor atenda ao interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.6. Os bens pretendidos apresentam características e padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, encontrando-se devidamente descritos neste Termo de Referência, de modo a possibilitar a adequada formulação das propostas pelos potenciais fornecedores e o julgamento objetivo do procedimento.

2.7. A estimativa do valor da contratação foi inicialmente apurada com base no saldo remanescente dos cinco itens, no montante de R$ 240.704,00 (duzentos e quarenta mil, setecentos e quatro reais), decorrente do

procedimento licitatório anteriormente realizado, que não resultou em contratação para os referidos itens.

2.8. Considerando a necessidade de realização de novo procedimento licitatório, foi realizada nova pesquisa de preços, por meio da plataforma Fonte de Preços/Banco de Preços, conforme documentos devidamente anexados aos autos, com o objetivo de atualizar os valores de mercado e obter parâmetro compatível com a realidade atual dos preços praticados.

2.9. A nova pesquisa de preços resultou no valor estimado de R$ 245.256,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais) para os cinco itens remanescentes.

2.10. Assim, o valor de R$ 240.704,00 corresponde ao saldo remanescente do procedimento licitatório anterior, enquanto o valor de R$ 245.256,00 corresponde ao valor estimado atualizado da presente contratação, obtido mediante nova pesquisa de preços.

2.11. O valor atualizado servirá como parâmetro para a elaboração do instrumento convocatório, para o julgamento das propostas e para a verificação da compatibilidade dos preços ofertados pelos licitantes com os valores praticados no mercado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.12. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária, adequada e de interesse público, uma vez que permitirá ao Município suprir a demanda não atendida no procedimento anterior e dar continuidade às ações previstas no Plano de Ação nº 09032026-093496 – Transferegov.br, observando os princípios e requisitos estabelecidos pela legislação aplicável.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade do Município de Itauçu/GO de adquirir máquinas, implementos e equipamentos destinados ao fortalecimento de sua estrutura operacional e à execução das ações previstas no Plano de Ação nº 09032026-093496 – Transferegov.br.

3.2. Os equipamentos pretendidos são necessários para ampliar a capacidade

operacional do Município, proporcionando melhores condições para a realização de atividades de apoio à agricultura, manutenção e conservação de áreas rurais e urbanas, bem como para a execução de serviços de interesse da coletividade.

3.3. Ressalta-se que a Administração Municipal já realizou procedimento licitatório anterior para aquisição dos mesmos equipamentos, por meio de Pregão Eletrônico, porém cinco itens restaram fracassados, não sendo possível efetivar a contratação dos respectivos bens.

3.4. Embora o procedimento anterior não tenha resultado na contratação dos referidos itens, a necessidade administrativa permanece, uma vez que os equipamentos continuam sendo necessários para o cumprimento das ações e objetivos estabelecidos no Plano de Ação nº 09032026-093496.

3.5. Dessa forma, a realização de novo procedimento para os itens que restaram fracassados mostra-se necessária para possibilitar nova oportunidade de participação aos fornecedores interessados, ampliar as possibilidades de obtenção de propostas aptas e assegurar a aquisição dos equipamentos necessários ao Município.

3.6. A contratação também se justifica pela necessidade de garantir a adequada aplicação dos recursos vinculados ao Plano de Ação, permitindo que o Município alcance as finalidades estabelecidas e promova melhorias na prestação dos serviços públicos.

3.7. O valor estimado da presente contratação é de R$ 245.256,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais), conforme nova pesquisa de preços realizada por meio da plataforma Fonte de Preços/Banco de Preços, devidamente documentada nos autos, constituindo-se no valor de referência atualizado para o presente procedimento licitatório.

3.8. Assim, considerando a necessidade pública existente, o resultado fracassado do procedimento licitatório anterior e a importância dos equipamentos para a execução das ações previstas no Plano de Ação nº 09032026-093496, resta demonstrada a necessidade, adequação e conveniência da presente contratação, visando atender ao interesse público e proporcionar maior eficiência às atividades desenvolvidas pelo Município de

Itauçu/GO.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na aquisição de **implementos agrícolas, equipamento de apoio hídrico, pulverizador e distribuidor de corretivos/adubos**, com fornecimento integral, transporte, descarga, entrega técnica, garantia e, quando aplicável, orientação quanto ao uso e operação dos equipamentos.

4.2. Os bens deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais, catálogos, certificados, termos de garantia e demais documentos técnicos pertinentes.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

5.1. Os itens a serem adquiridos são os seguintes:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	01	Unid.	**Grade Aradora CRI**, com **14 discos de 28"**, espaçamento aproximado de **270 mm**, destinada ao fomento da agricultura familiar e à manutenção de áreas rurais.	R$ 36.770,17	R$ 36.770,17
2	01	Unid.	**Grade Niveladora NVCR 28x22** ou equivalente, destinada ao acabamento e nivelamento do solo em propriedades rurais, promovendo uniformidade da área para semeadura.	R$ 40.600,00	R$ 40.600,00
3	01	Unid.	**Carreta Tanque com bomba e kit completo**, com **capacidade mínima de 6.000 litros**, destinada ao abastecimento de água e apoio ao combate a incêndios, acompanhada de **bomba centrífuga veicular** com desempenho aproximado de até **102 m³/h (1.700 L/min)**, ou equivalente	R$ 37.450,00	R$ 37.450,00

			técnico.		
4	01	Unid.	**Pulverizador de 800 litros, 12 metros de barra,** com **comando MF 4 vias elétrico** ou equivalente técnico, destinado à aplicação mecanizada de defensivos e nutrientes.	R$ 93.812,50	R$ 93.812,50
5	01	Unid.	**Distribuidor CFCO 6000** ou equivalente técnico, destinado à distribuição uniforme de corretivos e adubos em propriedades rurais.	R$ 36.623,33	R$ 36.623,33

5.2. O valor total estimado da contratação é de **R$ 245.256,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais).**

5.3. Os valores estimados foram obtidos a partir dos documentos que instruem o processo administrativo, devendo ser juntada aos autos a pesquisa de preços detalhada, com observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

6.1. Todos os equipamentos deverão atender às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência, admitindo-se a oferta de produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente compatíveis com a finalidade pública pretendida.

6.2. Os bens deverão:

I – Ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, reforma ou recondicionamento;

II – Possuir padrão de qualidade e desempenho compatível com as especificações exigidas;

III – ser entregues com manual de operação, preferencialmente em língua portuguesa;

IV – Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal e da garantia do fabricante, caso superior;

V – atender às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis;

VI – ser entregues acompanhados de notas fiscais, catálogos e documentos técnicos pertinentes;

VII – quando exigível, possuir rede de assistência técnica ou suporte técnico apto ao atendimento da Administração.

6.3. Caso o licitante apresente marca/modelo diverso do referencial descrito, deverá demonstrar, por catálogo, ficha técnica, prospecto, manual ou documento equivalente, que o equipamento atende às características mínimas exigidas.

6.4. A expressão "ou equivalente técnico" não autoriza o fornecimento de item inferior, mas sim de solução com desempenho, robustez, capacidade e finalidade compatíveis ou superiores às especificações mínimas estabelecidas.

7. NATUREZA DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O objeto é composto por bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

7.3. A adjudicação por item mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, pois amplia a competitividade, permite a participação de maior número de fornecedores e evita restrição indevida do certame.

8. DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. A contratação será parcelada em itens, tendo em vista que os bens possuem naturezas distintas, podem ser fornecidos por empresas diferentes e a divisão do objeto não compromete a sua funcionalidade nem a execução da política pública.

8.2. O parcelamento, no caso, atende ao princípio da competitividade e tende a proporcionar maior vantajosidade à Administração.

9. DA ANÁLISE E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Para fins de análise da conformidade da proposta com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, será exigida da licitante a apresentação de:

I – Catálogos, folders, fichas técnicas ou prospectos dos itens ofertados, contendo informações suficientes para comprovar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações técnicas exigidas, especialmente quanto à marca, fabricante, modelo e demais características pertinentes;

II – Declaração de garantia e assistência técnica, quando exigida para o respectivo item;

III – declaração de que os bens ofertados são novos, sem uso, e atendem integralmente às exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

9.1.1. A documentação prevista neste item deverá corresponder ao produto efetivamente ofertado e possibilitar a adequada análise de sua compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas para cada item.

9.1.2. Quando as informações constantes dos catálogos, folders, fichas técnicas ou prospectos não forem suficientes para a análise da proposta, poderão ser realizadas diligências para esclarecimento de informações preexistentes, observada a legislação aplicável.

9.1.3. A não comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas poderá ensejar a desclassificação da proposta para o respectivo item, asseguradas as hipóteses de diligência legalmente admitidas.

9.1.4. Declaração de garantia e assistência técnica;

9.1.5. Declaração de que os bens são novos, sem uso e atendem às exigências do edital e deste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas no edital e no contrato:

I – Fornecer os bens em estrita conformidade com este Termo de Referência,

com a proposta vencedora e com o contrato;

II – Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento, inclusive frete, transporte, seguro, tributos, carga, descarga e entrega;

III – Entregar os equipamentos novos, completos, em perfeito estado de funcionamento e devidamente acondicionados;

IV – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, qualquer item com defeito, vício, avaria, incompatibilidade ou em desacordo com as especificações;

V – Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, sem ônus adicional para o Município;

VI – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII – Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

VIII – Fornecer, quando aplicável, orientação técnica básica quanto ao uso, operação e manutenção dos equipamentos no ato da entrega ou em momento ajustado com a Administração;

IX – Emitir nota fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue;

X – Cumprir os prazos, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Município de Itauçu/GO:

I – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II – Verificar minuciosamente a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes do edital, da proposta e deste Termo de Referência;

III – Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

V – Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao

fornecimento efetivamente realizado, no prazo e forma estabelecidos;

VI – Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato.

12. CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho, salvo se o edital fixar prazo diverso mais adequado ao objeto.

12.2. A entrega deverá ocorrer em local a ser indicado pela Administração Municipal de Itauçu/GO, em dias úteis, no horário de expediente, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, frete, carga, descarga e demais encargos necessários ao cumprimento da obrigação.

12.3. Os equipamentos deverão ser entregues completos, montados quando cabível, acompanhados de:

I – Nota fiscal;

II – Manual de operação e manutenção;

III – Termo/certificado de garantia;

IV – Catálogos e documentos técnicos, quando aplicáveis;

V – Demais acessórios indispensáveis ao funcionamento regular do bem.

12.4. Caso a Administração verifique que o item entregue não atende às especificações exigidas, poderá recusá-lo total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo a ser fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório: no ato da entrega, para verificação preliminar da quantidade, integridade física e documentação;

II – Recebimento definitivo: após a conferência técnica e administrativa, verificando-se a conformidade dos bens com as exigências contratuais, no prazo

a ser fixado pela Administração.

13.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, nem pela garantia legal e contratual do objeto.

14. GARANTIA DOS BENS

14.1. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os itens, contada a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou da garantia legal.

14.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem ônus adicional para a Administração, a correção de defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios de qualidade ou inadequações técnicas, inclusive com substituição de peças ou do próprio equipamento, se necessário.

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a entrega, conferir as especificações, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar o recebimento do objeto, observadas as atribuições definidas em ato próprio.

15.3. A gestão contratual ficará a cargo de servidor designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar a execução global do ajuste, adotar providências administrativas e promover os atos necessários ao regular cumprimento do contrato.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos bens, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos documentos exigidos em edital e contrato.

16.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no edital, no

contrato e na legislação aplicável.

16.3. Somente serão pagos os itens efetivamente entregues, aceitos e recebidos definitivamente pela Administração.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou contratado que cometer infrações administrativas ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

17.2. Poderão ser aplicadas, observada a gravidade da infração e o devido processo legal:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. As hipóteses de aplicação, os percentuais de multa, o procedimento sancionatório e as regras de defesa constarão do edital e do contrato administrativo.

18. SUSTENTABILIDADE

18.1. Sempre que aplicável, deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência, durabilidade, segurança, manutenção e redução de impactos ambientais, em conformidade com a legislação pertinente e com as boas práticas de contratação pública.

18.2. A contratada deverá observar as normas ambientais, de segurança do trabalho e de logística pertinentes ao fornecimento do objeto.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, vinculadas ao **Plano de Ação nº 09032026-093496 – Transferegov**, conforme disponibilidade orçamentária e financeira informada no processo administrativo.

19.2. A indicação completa da dotação orçamentária deverá constar do edital, da reserva orçamentária e/ou da nota de empenho, conforme os registros contábeis do Município.

20. VIGÊNCIA

20.1. A vigência do contrato decorrente desta contratação será aquela necessária ao fornecimento, recebimento definitivo e garantia do objeto, podendo ser fixada no instrumento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Por se tratar de aquisição com entrega definida, a vigência contratual deverá ser suficiente para abarcar a entrega, o recebimento e eventuais providências decorrentes da garantia, não se confundindo com prestação continuada de serviços.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Integram a instrução do presente Termo de Referência o Documento de Formalização de Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a pesquisa de preços, o Plano de Ação nº 09032026-093496 – Transferegov e os demais documentos constantes do processo administrativo.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais aplicáveis e nos princípios que regem a Administração Pública.

Itauçu, 31 de agosto de 2026

YAGO RODRIGUES DO NASCIMENTO SANTANA
Assessor Técnico de Assuntos Administrativos CC-01

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

Apresentamos nossa proposta para aquisição dos bens objeto da presente licitação, PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Item	Descrição	UN	Qtd.	Preço unitário	Preço por quantidade de item

Razão Social: CNPJ:

Endereço correspondência:

E-mail: Telefone:

Prazo de validade da proposta:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Cidade: UF

Nome do representante legal responsável pela assinatura:

RG:

CPF:

Telefone:

Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Local ----------, ----- de ---------- de 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)_____CNPJ/MF Nº_____sediada _____ (Endereço Completo).

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº __/2026 instaurada pela Prefeitura Municipal de Itauçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)_____CNPJ/MF Nº_____,

sediada. _____(Endereço Completo)

Declara que:

I – atende plenamente aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e seus anexos, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que possam comprometer sua habilitação;

II – possui capacidade jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, social e trabalhista exigidas para a execução do objeto da presente licitação, nos termos da documentação apresentada;

III – não possui fato impeditivo para sua habilitação e participação no presente certame, comprometendo-se a comunicar imediatamente ao Município qualquer ocorrência superveniente;

IV – todas as informações e documentos apresentados para fins de habilitação são verdadeiros, completos e correspondem à realidade da empresa;

V – está ciente de que a falsidade de qualquer declaração ou documento apresentado poderá acarretar as consequências previstas na legislação aplicável, inclusive a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____ CNPJ/MF Nº _____,

sediada. _____

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, ainda, não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)_____CNPJ/MF Nº_____, sediada na

(Endereço Completo)

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 04/2026, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Presencial nº 04/2026 do Município de Itauçu, que a empresa

Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)_____CNPJ/MF Nº_____, sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 04/2026 do Municipio de Itauçu-GO, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Nome do declarante: _____

RG: _____

CPF: _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número doCNPJ.

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO Nº XX/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAUÇU – GO E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ITAUÇU, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.167.437/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAYTON PEREIRA DE MELO, brasileiro, casado, agente público, inscrito no CPF/MF sob o nº 575.292.051-53, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Pregão Presencial nº ___/2026, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo de Aquisição, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de máquinas, implementos e equipamentos, destinados à execução das ações previstas no Plano de Ação nº 09032026-093496 – Transferegov, visando ao fortalecimento da estrutura operacional do Município de Itauçu/GO, ao apoio à agricultura familiar, à manutenção de áreas rurais e urbanas e à melhoria dos serviços públicos prestados à população, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta da CONTRATADA.

1.2 Integram este contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Presencial nº ___/2026;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta da CONTRATADA;

IV – os demais documentos integrantes do processo administrativo nº ___/2026.

1.3 O objeto será fornecido de acordo com as quantidades e especificações constantes deste contrato e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou pelo período necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas, conforme definido no Termo de Referência e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A vigência contratual não implica obrigação de prorrogação, devendo eventual prorrogação observar os requisitos e limites estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DOS PREÇOS E DAS QUANTIDADES

3.1 Pela execução integral do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores constantes da proposta vencedora, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R$	R$
				R$	R$
				R$	R$

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ _____ (_____).

3.2 Os preços contratados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, transporte, entrega e demais despesas incidentes.

3.3 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o período definido no Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão, reajuste ou repactuação, conforme a natureza do objeto e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência do fato que tenha provocado o desequilíbrio, observados os requisitos

previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PATRIMÔNIO: 56.3.2.4.122.458.2.007.449052.136

4.2 Caso necessário, outras dotações poderão ser indicadas para suportar as despesas decorrentes da execução contratual, observada a legislação orçamentária aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA

5.1 O fornecimento dos produtos será realizado conforme as quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo CONTRATANTE.

5.2 O prazo para entrega dos produtos será de até **05 (cinco) dias**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, salvo prazo específico estabelecido no Termo de Referência para determinado item.

5.3 A entrega deverá ocorrer no local indicado pelo setor requisitante, dentro do horário estabelecido pela Administração.

5.4 Todas as despesas relativas à entrega dos produtos, incluindo transporte, carga, descarga, frete, seguro e demais custos necessários ao fornecimento, correrão por conta da CONTRATADA.

5.5 O fornecimento somente será considerado realizado após a conferência e o recebimento pela Administração, observadas as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta.

6.2 O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e comprovação de que os produtos estão de acordo com as especificações, quantidades e condições contratadas.

6.3 Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações ou apresentarem defeitos, vícios ou irregularidades poderão ser recusados pela Administração.

6.4 A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, os produtos recusados, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, durabilidade e adequação dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer os produtos nas quantidades, especificações e condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta vencedora;

II – cumprir rigorosamente o prazo de entrega estabelecido;

III – responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos;

IV – substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela Administração;

V – arcar com todos os custos relacionados ao transporte, entrega, tributos, encargos e demais despesas decorrentes da execução do contrato;

VI – atender prontamente às solicitações e determinações da Administração;

VII – comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas;

VIII – manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

X – cumprir as normas de segurança, legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e demais normas aplicáveis;

XI – não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração e nas hipóteses admitidas no Termo de Referência;

XII – observar as disposições do Código de Defesa do Consumidor, quando aplicáveis;

XIII – fornecer os produtos com garantia conforme estabelecido pelo fabricante e pelo

Termo de Referência, prevalecendo o prazo mais favorável à Administração, quando aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

I – emitir as Ordens de Fornecimento necessárias à execução do objeto;

II – fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do fornecimento;

III – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

IV – receber e conferir os produtos entregues;

V – comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades constatadas nos produtos fornecidos;

VI – efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste contrato;

VII – aplicar as penalidades cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações contratuais;

VIII – proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e fiscalização do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos documentos de regularidade exigidos pela Administração e demais documentos necessários à liquidação da despesa.

9.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação do documento devidamente corrigido.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência decorrente de obrigação contratual que possa ensejar desconto ou retenção, observadas as disposições legais.

9.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento, salvo situação expressamente autorizada pela legislação e devidamente justificada.

9.6 O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Os preços contratados poderão ser reajustados ou revistos nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Termo de Referência.

10.2 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da comprovação do fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que tenha alterado a equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

10.3 O pedido deverá ser formalizado pela CONTRATADA e devidamente instruído com documentos que demonstrem a ocorrência e os efeitos do fato alegado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução, verificar a conformidade dos produtos fornecidos, registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade identificada.

11.3 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas, para os fins deste contrato, aquelas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração

poderá aplicar à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 As penalidades aplicáveis, bem como seus percentuais e condições, serão aquelas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, observados os limites legais.

12.4 A aplicação de qualquer penalidade não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A extinção poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial ou arbitral, quando cabível, observadas as condições estabelecidas na legislação.

13.3 A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das penalidades cabíveis nem o dever de indenizar eventuais danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Eventuais alterações contratuais observarão os limites e condições estabelecidos nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela leislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

15.1 Os produtos fornecidos deverão possuir garantia conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

15.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar ou substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidades imputáveis à CONTRATADA ou ao fabricante, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis às contratações públicas e pelas disposições constantes do Edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

16.2 Os casos omissos serão solucionados de acordo com a legislação aplicável e os princípios que regem as contratações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 O presente instrumento será divulgado na forma exigida pela legislação vigente, inclusive mediante publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigível, e nos demais meios oficiais de publicidade utilizados pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Itauçu – GO, ___ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:	CONTRATADA:
MUNICÍPIO DE ITAUÇU – GO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CLAYTON PEREIRA DE MELO	Representante Legal
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Valide a assinatura deste documento em https://itaucu.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 3d4163